




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CÍVIL

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2012 - Com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao **processo nº 201200013002887**, referente à contratação de músico através da empresa;

I- MAURO TIBERIO, CNPJ 10.875.203/0001-85, **Valor: R\$ 3.636,36** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais, trinta e seis centavos), (pianista);

VALOR TOTAL: **R\$ 3.636,36** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais, trinta e seis centavos).

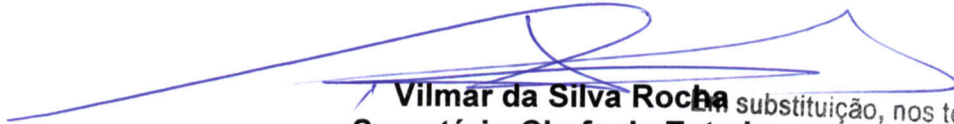
Referente à Contratação de empresa representante do solista Nacional, para atuar como pianista frente à ORQUESTRA FILARMÔNICA de Goiás, a ser realizado no dia 11 de setembro do corrente ano, no Centro Cultural Oscar Niemeyer.



WAGNER PAULO DE OLIVEIRA
Superintendente de Gestão e Planejamento e finanças

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação supracitado.

Gabinete do Secretário de Estado, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2012.



Vilmãr da Silva Rocha substituição, nos termos do art. 8º, § 2º,
Secretário-Chefe de Estado Lei nº 17.257, de 25/01/2011.

Laércio Peixoto Ferrante
Superintendente Executivo da Casa Civil